LEI COMPLEMENTAR NRO. 137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.125/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO, **Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,**

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O inciso I do art.5º da Lei Complementar Municipal n.125/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data em que passar a exercer as atribuições do emprego público;"

Art.2º - Ficam revogados os artigos 10 e 20 da Lei Complementar Municipal n.0125/07, mantidos os contratos temporários até o preenchimento das vagas pelo concursos público.

Art.3º - As disposições desta Lei Complementar entram em vigor na data de sua publicação aplicando-se-lhe aos concursos públicos em andamento.

Art.4º - Revogam-se as disposições legais e os atos administrativos praticados em encontrário.

Rio dos Cedros, 14 de dezembro de 2007.

Hideraldo José Giampiccolo
Prefeito de Rio dos Cedros